



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1922

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atos Administrativos	3
Fiscalização de Posturas	3
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Errata	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1922

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, por intermédio de sua Diretora Municipal de Educação, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 5.631/2023-TFMCS, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, RESOLVE:

1. DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA.

Nº do Processo	49/2.025
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 23/2.025
Data da Sessão Pública	25/08/2.025 às 09h00min.
Objeto	Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis para as unidades escolares da rede municipal de educação.

2. DETERMINAR A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ao Departamento de Licitações e Contratos para providências, com consequente arquivamento destes autos. Publique-se.

Cafelândia (SP), 17 de junho de 2.026.

ANA LÚCIA GARCIA PARRO

Diretora Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1922

Página 3 de 7

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas



MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA CNPJ: 46186375000199

AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7451/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 006482

Proprietário: LUIZ GUSTAVO PARRO E OUTRA

Matricula: 430875.67.3.0263.01

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço do Imóvel:

RUA SARGENTO HILDEBRANDO ALMEIDA, 492 - RESIDENCIAL CAMPO BELO

Setor: 00

Quadra: J

Lote: 02

Unidade:

Loteamento:

Setor:

Quadra:

Lote:

Unidade:

Endereço de Correspondência:

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 399 - PARTE ALTA - CAFELÂNDIA/SP CEP: 16506318

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R\$ 486,30 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos)**, conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2º - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNICÍPIES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramos-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 98179-0047

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:

RG:

Data: ____/____/____

Guilherme A. S. Vieira

Fiscal de Obras e Postura

Matrícula: 9720

MATRÍCULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRÍCULA: 9720 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRÍCULA: 9797 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1922

Página 4 de 7

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 0159/2026-TFMCS, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos relatados e apurados no Protocolo 302/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para investigação e apuração dos fatos comunicados no Processo 302/2026

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 148/2024.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

CERTIDÃO DE TORNA SEM EFEITO / INSUBSISTÊNCIA DE ATO

Torna sem efeito a publicação referente à Convocação – PROGRAMA G.E.R.A. – CIDADE, BACURITI E SIMÕES, publicada no Diário Oficial do Município de Cafelândia na edição 1921, no Ano X, na data de 16 de junho de 2026, páginas 09, 10 e 11, por ter sido efetuada sem as devidas verificações internas e saindo com incorreções, tornando sem efeito ou validade o ato emanado. Portanto, para que não parem quaisquer dúvidas, republicamos na presente data a portaria abaixo em sua íntegra, com as devidas correções.

Cafelândia, 17 de junho de 2026.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

Errata

ERRATA

Na publicação da Licença Sanitária, publicada no Diário Oficial do Município de Cafelândia, Ano X, Edição n.º 1.921 do dia 16/06/2026.

Onde se Lê:

Comunicado de DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA

Leia-se:

Comunicado de DEFERIMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO LTA)

Cafelândia, 17 de junho de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1922

Página 5 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CENTENARIO 1926-2026

CONVOCAÇÃO – PROGRAMA G.E.R.A. - CIDADE

Geração de Emprego, Renda e Aprendizado

Lei Complementar Municipal nº 134/2022

A Prefeitura do Município de Cafelândia, por meio da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, através da Coordenadoria de Proteção ao Trabalho, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo do Programa G.E.R.A., para comparecimento obrigatório, conforme disposto no edital vigente.

Os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente até Quinta-feira, às 15h (18/06/2026), munidos de documento oficial com foto, comprovante de residência atualizado e demais documentos exigidos no edital, em original e cópia simples.

Local de Comparecimento:

Sala do Empreendedor

Av. do Café, nº 09 – Centro

Horário de Atendimento:

Das 08h às 15h

ATENÇÃO:

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará na desistência automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação

49	Jéssica Viviane Mendes	318.***.***-20	41
50	Angélica Fernandes	358.***.***-18	41
78*	Paulo Henrique Idalino	358.***.***-54	39
136*	Leandro Ferraz Garoze	413.***.***-01	34
142*	Igor Aparecido Bezerra	463.***.***-52	32
166*	Marconi Alves da Silva	301.***.***-04	29
168*	Marcelo Moraes	357.***.***-74	29
174*	Ronaldo Pereira Nogueira	018.***.***-95	27

(*) Os candidatos assinalados com * foram classificados com prioridade, em conformidade com os critérios de preferência estabelecidos pelo programa, observados as condições e requisitos previstos no seu regulamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1922

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA CENTENARIO 1926-2026

CONVOCAÇÃO – PROGRAMA G.E.R.A. - BACURITI Geração de Emprego, Renda e Aprendizado Lei Complementar Municipal nº 134/2022

A Prefeitura do Município de Cafelândia, por meio da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, através da Coordenadoria de Proteção ao Trabalho, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo do Programa G.E.R.A., para comparecimento obrigatório, conforme disposto no edital vigente.

Os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente até Quinta-feira, às 15h (18/06/2026), munidos de documento oficial com foto, comprovante de residência atualizado e demais documentos exigidos no edital, em original e cópia simples.

Local de Comparecimento:

Sala do Empreendedor

Av. do Café, nº 09 – Centro

Horário de Atendimento:

Das 08h às 15h

ATENÇÃO:

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará na desistência automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação

POSIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
4	Larissa Andrade Alonso da Silva	442.***.***-07	44
5	Maria Luiza Francisco Alves	356.***.***-96	44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1922

Página 7 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CENTENARIO 1926-2026

CONVOCAÇÃO – PROGRAMA G.E.R.A. - SIMÕES

Geração de Emprego, Renda e Aprendizado

Lei Complementar Municipal nº 134/2022

A Prefeitura do Município de Cafelândia, por meio da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, através da Coordenadoria de Proteção ao Trabalho, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo do Programa G.E.R.A., para comparecimento obrigatório, conforme disposto no edital vigente.

Os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente até Quinta-feira, às 15h (18/06/2026), munidos de documento oficial com foto, comprovante de residência atualizado e demais documentos exigidos no edital, em original e cópia simples.

Local de Comparecimento:

Sala do Empreendedor

Av. do Café, nº 09 – Centro

Horário de Atendimento:

Das 08h às 15h

ATENÇÃO:

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará na desistência automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação

POSIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
5	Joyce Bonifácio Sant'anna	445.***.***-28	49
6	André Luiz da Silva	530.***.***-81	49
7	Márcio Luiz Perucci	280.***.***-27	49